

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015640-05.1997.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado

Requerido: Rd Com Art Jard Dec e Rep Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DOESTADO move em face de RD COM ART JARD DEC E REP LTDA e OUTRO.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 184.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA